



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDOS

MESTRADO e DOUTORADO

SETEMBRO - 2024

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para compor a lista classificatória, para possível atribuição de **BOLSAS DE ESTUDO** nível **MESTRADO** e **DOUTORADO**.

1. Das modalidades de bolsas

1.1 CAPES - **BOLSA** (integral/tradicional) e **CNPq**: compõe-se da "taxa escolar" (mensalidade da PUC) na importância de 100% e mensalidade de manutenção do aluno;

1.2 CAPES - **TAXA** (flexibilizada): compõe-se apenas da "taxa escolar" (mensalidade da PUC), na importância de 100%.

2. Do prazo e local para a inscrição

2.1 As inscrições para o presente edital, devem ser realizadas mediante o envio de toda a documentação obrigatória, descrita no item 3, **em apenas 4 (quatro) arquivos no formato PDF, no período entre os dias 06 de setembro a 27 de setembro de 2024, até as 23h59**, por e-mail, no endereço posdir@pucsp.br, indicando no campo assunto “Inscrição para Bolsa de Estudos”.

3. Da documentação obrigatória, requisitos e condições para a inscrição do candidato

A entrega da documentação para inscrição no presente edital deverá ser realizada por e-mail posdir@pucsp.br, conforme item 2, **em apenas 4 (quatro) arquivos, no formato PDF**, separados conforme segue:

ARQUIVO 1

3.1 (1) o **projeto de dissertação de Mestrado ou o projeto de tese do Doutorado** com, no máximo, 384 (trezentas e oitenta e quatro) linhas, contendo os seguintes dados: a) Problemática e Objetivos; b) Metodologia de pesquisa; c) referências bibliográficas mais relevantes e, d) cronograma. (2) **O projeto deve conter o “parecer fundamentado do orientador”** (não tem modelo, ressaltar através do parecer a capacidade técnica do projeto, a factibilidade temporal e a viabilidade da pesquisa) e (3) **Exposição de Motivos** do candidato para o pedido de bolsa de estudos (não tem modelo, dissertação pessoal de cada candidato).



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

PUC-SP

ARQUIVO 2

3.2 (1) **Ficha de Inscrição e o (2) Termo de Compromisso com o Programa**, disponíveis no site: <https://www.pucsp.br/alunos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/direito>

3.3 (3) **Ficha de Avaliação Socioeconômica** devidamente preenchida em sua integralidade e assinada, disponível no site: <https://www.pucsp.br/alunos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/direito>, assim como **apresentar todos os documentos por ela exigidos, sob pena de não aceitação da inscrição.**

ARQUIVO 3

3.4 (1) **1 (uma) foto de rosto (recente) do candidato, acompanhada do (2) RG e CPF.**

ARQUIVO 4

3.5 (1) **Currículo Lattes atualizado.**

3.6 Enviar, no ato da inscrição, os **documentos comprobatórios** dos **REQUISITOS EXIGIDOS** a seguir descritos:

3.6.1 O candidato deve estar **regularmente matriculado** no curso, comprovação através do (2) **envio do comprovante ou atestado de matrícula atualizado, constando matrícula no atual semestre**, (documento consta disponível através do acesso do aluno, diretamente no Portal Acadêmico: <https://portal.fundasp.org.br/>).

3.6.2 **No caso de inscrição para a bolsa - integral/tradicional - CAPES e CNPq** - o candidato deverá dedicar-se integralmente ao curso e não possui vínculo remuneratório de qualquer natureza, (3) **apresentar declaração que irá dedicar-se integralmente ao curso e que não possui vínculo remuneratório de qualquer natureza; e também (4) um termo de compromisso redigido de próprio punho declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 11, do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituição de Ensino Particulares, aprovado pela Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.**

3.6.3 **As bolsa CAPES - TAXA - flexibilizada** – serão destinadas para os alunos que têm vínculo remuneratório de qualquer natureza, sem necessidade de afastamento e com manutenção dos rendimentos, no caso de inscrição para essa modalidade de bolsa, deverá apresentar (3) **comprovante de rendimento mensal (cópia da carteira de trabalho/contrato de trabalho, contrato social, demonstrativo de pagamento, etc.); e também (4) um termo de compromisso redigido de próprio punho declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no artigo 11, do Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituição de Ensino Particulares, aprovado pela Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.**

3.6.4 O candidato deverá (5) **apresentar a última Declaração de Imposto de Renda. No caso de isenção, deverá apresentar declaração de próprio punho informando que, de acordo com as normas da Receita Federal está isento. Neste último caso, além da declaração de próprio punho, deverá obrigatoriamente**



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

apresentar também a Declaração Completa de Imposto de Renda da pessoa física ou jurídica que sustenta o candidato à bolsa.

3.6.5 O candidato a CAPES - **BOLSA** (integral/tradicional) e ou **CNPq** deve residir na cidade onde realiza o curso, Região Metropolitana de São Paulo, (6) **apresentando comprovante de residência no nome do aluno**, assim entendido como tal apenas conta de consumo (luz, água, telefone fixo, gás ou contrato de locação no nome do aluno, quando for o caso).

3.6.6 O candidato a bolsa CAPES - **TAXA** (flexibilizada) pode residir em outra cidade ou Estado, devendo (6) **apresentar comprovante de residência no nome do aluno**, assim entendido como tal apenas conta de consumo (luz, água, telefone fixo, gás ou contrato de locação no nome do aluno, quando for o caso).

3.6.7 O candidato que concorrer à cota para pretos, pardos e indígenas; além de anotar essa informação na Ficha de Inscrição, deverá apresentar auto declaração no ato da inscrição, nos termos da designação do IBGE.

3.6.8 O candidato que concorrer à cota de estudantes oriundos do PROUNI, além de anotar essa informação na Ficha de Inscrição, deverá apresentar no ato da inscrição, “termo de encerramento do usufruto da bolsa pela conclusão da graduação” ou documento equivalente.

3.6.9 O candidato que concorrer à cota de estudante da PUC-SP que usufruiu bolsa FUNDASP integral em sua graduação, além de anotar essa informação na Ficha de Inscrição, deverá apresentar no ato da inscrição, declaração ou documento equivalente, emitido pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos – SABE – PUC-SP.

3.6.10 O candidato, independentemente da modalidade de bolsa a ser concedida, deverá disponibilizar tempo para se dedicar a atividades acadêmicas (participação em seminários, congressos e similares, na condição de auxiliar e/ou assistente de professores organizadores, cujas atribuições serão determinadas pelas organizações dos respectivos eventos) e/ou estar disponível para realizar o estágio docente ou atividades extracurriculares a serem estipuladas pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito ou pela Comissão de Bolsas, para fins de cumprimento dos requisitos da Instituição para conclusão dos créditos do **Mestrado** e/ou **Doutorado**, conforme o caso, sem que isso se configure como vínculo empregatício e cuja eventual remuneração está compreendida no valor da bolsa concedida. Ao participar da atividade acadêmica ou realizar o estágio docente, o candidato deverá entregar uma cópia do certificado de participação e/ou relatório do estágio docente para a Comissão de Bolsas, para fins de observância do cumprimento deste requisito.

3.6.11 O não atendimento a qualquer um dos requisitos deste edital, acarreta na prévia eliminação do candidato à bolsa pleiteada.



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

3.6.12 Eventuais informações falsas, observado o direito ao contraditório, resultarão na perda da bolsa do candidato, além de outras sanções de natureza administrativa, cível e penal.

4. Dos critérios utilizados para a seleção do candidato

A Comissão de Bolsas estabeleceu os critérios para determinação da ordem de classificação dos candidatos para futura atribuição das bolsas a que o Programa terá, lembrando que o quantitativo final dessas bolsas ainda não foi definido pelas agências de fomento, e que, portanto, a classificação dos alunos neste processo não acarreta direito automático a bolsas, determinando apenas uma lista ordenada de classificados para a distribuição das bolsas em momento posterior.

4.1 No processo seletivo, a Comissão de Bolsas analisará a documentação e os projetos de estudos apresentados, avaliando principalmente:

4.1.1 A capacidade técnica do projeto;

4.1.2 A factibilidade temporal do projeto e disponibilidade do mestrando/doutorando para a pesquisa;

4.1.3 As condições socioeconômicas do candidato pleiteante;

4.1.4 O atendimento de todos os requisitos estipulados no presente Edital;

4.1.5 Distribuição das vagas nos termos da Deliberação do CONSUN nº 12/2017.

5. Dos compromissos do aluno bolsista após o recebimento da Bolsa

5.1 Apresentar bom desempenho acadêmico, assim entendido como não ter nenhuma reprovação; demonstrar desenvolvimento efetivo na pesquisa e redação do texto da dissertação ou tese; dentre outros.

5.2 O aluno bolsista deverá depositar a dissertação no prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses para o mestrado e 46 (quarenta e seis) meses para o doutorado ou na situação em que o prazo de curso for menor do que o prazo de cobertura da bolsa de estudos, o aluno deverá concluir dentro de seu prazo máximo de curso, imprerivelmente, não admitindo prorrogação.

5.3 O aluno bolsista tem o dever de manter seus dados cadastrais atualizados junto a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito e a Comissão de Bolsa de Estudos, em especial relativamente à alteração de endereço, telefone e e-mail.



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

5.4 O aluno bolsista deverá **apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas**, com parecer fundamentado de seu orientador, até o dia **30 de março (referente às atividades desenvolvidas no segundo semestre do ano anterior) e 30 de agosto (referente às atividades desenvolvidas no primeiro semestre do ano)**, impreterivelmente, enquanto durar a bolsa, **sob pena de revogação**.

5.5 O aluno bolsista deverá anexar ao relatório citado no item 5.4 do presente edital o comprovante de matrícula atualizado do semestre em curso, bem como histórico escolar ou boletim de desempenho referente ao semestre cursado, comprovante de residência atualizado no nome do aluno, bem como a apresentação da última declaração de imposto de renda, observado o item 3.6.4 acima, além de outros documentos, por ventura, solicitados pela Comissão de Bolsas, **sob pena de revogação**.

5.6 O aluno bolsista deverá publicar, durante a vigência da bolsa, no mínimo, um texto jurídico a cada 12 (doze) meses a contar do início da bolsa, se mestrando, e um a cada 6 (seis) meses, se doutorando, comprovado por meio da entrega de exemplar ou fotocópia da publicação, ou, documento comprobatório da iminência de sua publicação nas mesmas datas indicadas no item 5.4, sob pena de perda da bolsa de forma irrevogável.

5.7 O aluno bolsista deverá anexar uma declaração de que não possui vínculo remuneratório de qualquer natureza, para o caso de bolsa CAPES (integral/tradicional) e CNPq. Poderá ser autorizado, excepcionalmente, após o(a) discente receber especificamente a bolsa de estudos CAPES (integral/tradicional), o recebimento de outros rendimentos e atividade remunerada, situação a ser analisada pela Comissão de Bolsas do PPG em Direito.

5.8 O aluno bolsista deverá manter o seu currículo atualizado na Plataforma Lattes e registrar sua condição de bolsista da CAPES ou do CNPq.

5.9 Estar à disposição do Programa de Pós-Graduação em Direito, para realizar atividades extracurriculares a serem estipuladas pela Comissão de Bolsas ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos do item 3.6.10 acima.

5.10 O aluno bolsista deverá autorizar a publicação eletrônica da tese ou dissertação na Biblioteca Digital da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, conforme Portaria nº. 013/2006 do MEC (“art. 5º. O financiamento de trabalho com verba pública, sob forma de bolsa de estudo ou auxílio de qualquer natureza concedido ao Programa, induz à obrigação do mestre ou doutor apresentá-lo à sociedade que custeou a realização, aplicando-se a ele as disposições desta Portaria”).



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

5.11 O aluno bolsista deve cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, em especial quanto ao prazo de sua vigência.

5.12 Se bolsista CAPES, deverá apresentar termo de compromisso, redigido de próprio punho, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituição de Ensino Particulares, aprovado pela Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012.

5.13 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas nas normas das respectivas agências de fomento, o aluno bolsista será obrigado a devolver a CAPES ou ao CNPq os valores recebidos a título de bolsa, bem como ressarcir os prejuízos financeiros causados à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, monetariamente corrigidos conforme legislação vigente.

6. Do resultado do processo de seleção

6.1 O resultado da presente seleção será publicado no **dia 21 de outubro de 2024**, por esta Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito no link <https://www.pucsp.br/alunos/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/direito>


6.2 A lista é divulgada numa ordem de classificação a ser obedecida para a concessão da bolsa, à medida que a agência financiadora conceda o benefício ao Programa de Pós-Graduação em Direito e terá validade até o **dia 31 de janeiro de 2025**.

6.3 O discente com o nome na lista classificatória, na ocasião de recebimento da bolsa, deverá estar adimplente financeiramente com a PUC-SP.

6.4 O Programa de Pós-Graduação em Direito não se responsabiliza por eventuais alterações nas regras relativas à concessão de bolsas promovidas pela agência financiadora.

6.5 A Comissão de Bolsas reserva-se no direito de reter em seu poder todos os projetos de estudos apresentados por força do presente edital. É reservado também o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o presente pleito.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.


Prof. Dr. Robson Mala Lins
Presidente da Comissão de Bolsa de Estudos do
Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC/SP